

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
 b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 c) PIS/PASEP;
 d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
 g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 h) Diploma ou Certificado de Graduação;
 i) Comprovante de Residência;
 j) Atestado Médico Admissonal;
 k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011;
 m) Declaração de realocação em final de lista por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547/2011, se aplicável;
 n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 o) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo tipo "B", vigente (exclusivo para os Analistas de Obras).
 11.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
 11.6. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547/2011.
 11.7. A Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
 12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por GRE, polo e função.
 12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
 12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando da necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.
 12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
 12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br e no da Organizadora, www.idib.org.br.
 12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
 12.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.
 12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo o polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.
 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.educacao.pe.gov.br e/ou Secretaria de Educação e Esportes www.educacao.pe.gov.br.
 12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas no subitem 10.4.
 12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência deste processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14.12.2012.
 12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885/2012.
 12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Superintendência do Programa de Alimentação Escolar, Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia ou Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.
 12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
 12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.
 12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.
 12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.
 12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso e/ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781 de 06.06.2000.
 12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DO POLO	FUNÇÃO - COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	VCG	VPCD
SEDE DA SEE - SUPERINTENDÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
POLO - RECIFE	5	1
GRE RECIFE NORTE		
POLO - RECIFE	3	1
GRE RECIFE SUL		
POLO - RECIFE	3	1
GRE METROPOLITANA NORTE		
POLO - RECIFE	4	1
GRE METROPOLITANA SUL		

GRE AGRESTE M	
POLO - GARANHUNS	2
GRE SERTÃO DO MO	
POLO - ARCOVERDE	4
GRE SERTÃO O	
POLO - SALGUEIRO	2
GRE SERTÃO DO A	
POLO - AFOGADOS DA INGAZEIRA	2
GRE SERTÃO DO SUBMÉD	
POLO - FLORESTA	3
GRE SERTÃO DO MÉDIO	
POLO - PETROLINA	2
GRE SERTÃO DO C	
POLO - ARARIPINA	2
TOTAL GERAL	43

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência

ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA

MUNICÍPIO DO POLO	NÍVEL SUPERIOR: F				
	Arquiteto		Engenheiro Civil - Orçamento		Eng
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG
SEDE DA SEE - RECIFE E REC					
POLO - RECIFE	5	1	5	1	7
GRE SERTÃO DO MO					
POLO - ARCOVERDE	0	0	0	0	0
GRE SERTÃO DO MÉDIO					
POLO - PETROLINA	0	0	0	0	0
GRE SERTÃO DO C					
POLO - ARARIPINA	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	5	1	5	1	7

MUNICÍPIO DO POLO	NÍVEL SUPERIOR: F			
	Técnico em Edificação		Técnico em Climatização e Refrigeração	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD
SEDE DA SEE - RECIFE E REC				
POLO - RECIFE	1	0	1	
TOTAL GERAL	1	0	1	

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência

ANEXO II - DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
ANALISTA DE OBRAS (ARQUITETO)	
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - ORÇAMENTO)	
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - OBRA)	
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - MANUTENÇÃO)	
ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO ELÉTRICO)	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	
TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
CADISTA	

ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMEN

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁS
--------	----------------

ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO ELÉTRICO)	Curso de graduação em Engenharia Elétrica concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, respeitadas as especificidades e atribuições da função, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no órgão de representação da categoria profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo tipo “B”.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	Curso de Técnico de Edificação, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou declaração de inscrição com a comprovação de regularidade do exercício corrente.
TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Curso de Técnico em Climatização e Refrigeração, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; ou curso de Técnico de Refrigeração, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou declaração de inscrição com a comprovação de regularidade.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Curso Técnico de Segurança do Trabalho, concluído em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho.
CADISTA	Curso do Ensino Médio concluído, devidamente reconhecido pelo MEC; certificado de conclusão de curso de CAD (Desenho Assistido por Computador), emitido pela instituição na qual foi realizado o curso.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Função: COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, calculando os parâmetros nutricionais, para atendimento a clientela, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar; elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, procedendo aos registros no relatório anual de gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo seus produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta de alimentos da agricultura familiar, no que se refere a parte técnica, especificações, quantitativos, entre outros; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar manual de boas práticas, para serviços de alimentação, de fabricação e controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE, desenvolver outras atividades correlatas com a função.

b) Função: ANALISTA DE OBRAS (ARQUITETO)

Estudar, planejar, elaborar, detalhar o projeto arquitetônico e especificar material e equipamentos; executar levantamento arquitetônico e/ou do terreno da implantação do edifício; supervisionar, coordenar, prestar orientação técnica e assistir às unidades da SEE, em construção, ampliação e restauração do edifício escolar Estadual, elaborar documentação para captação de convênios e emendas parlamentares inserindo no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério de Educação – MEC) e no SICONV (Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal), respectivamente; acompanhar na fiscalização dos serviços técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; colaborar com a elaboração de orçamento efetuando levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos; executar desenhos técnicos; dominar programa de AutoCad; colaborar na elaboração dos planos de obras e na formulação de editais de licitação; participar das comissões de recebimento das obras; orientar, analisar, supervisionar, fiscalizar, administrar, compatibilizar os projetos elaborados por terceiros; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; inserir os resultados das atividades no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do excel de padrão básico ou médio; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificação e de áreas (terrenos); ter noções de estudos geotécnicos; analisar estudos topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SEE; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; representar a SEE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de projetos sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei 12.378 de 31/12/2010 e suas alterações.

c) Função: ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - ORÇAMENTO)

Elaborar orçamento de obras; efetuar composição de preços / BDI de serviços; levantar e analisar quantitativos e especificações técnicas de projetos arquitetônicos e complementares; elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e quadros de composição de custos de projeto; elaborar o material necessário para a deflagração de processos licitatórios; elaborar e analisar curvas ABC; dominar o emprego de tabelas EMLURB, SINAPI, PINI, ORSE, SEINGRA, SICRO e outras; dominar composição de custos unitários; elaborar notas técnicas e relatórios fotográficos sobre as obras e serviços objeto de orçamentação; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; inserir os resultados das atividades no SIGEPE (Sistema Integrado de Gestão Pública do Governo de Pernambuco) e obedecendo os critérios de medição estabelecidos; dominar planilhas do Excel de padrão médio ou avançado; assistir às unidades sob a responsabilidade da SEE, em assuntos de orçamentação de prédios; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos para orçamentação de edificação e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEE; analisar projetos de infraestrutura urbana quando estiver correlacionado com as demandas da SEE; prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; representar a SEE em reuniões e audiências para prestar esclarecimentos sobre os serviços; atestar faturas de orçamento sob sua supervisão; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas. As responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 01/2019 de 06/06/2019.

d) Função: ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL - OBRA/MANUTENÇÃO)

Fiscalizar e executar o controle sistemático de qualidade das obras e manutenção, emitindo relatórios de avaliação periódica; elaborar

21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 05/2017 de 26

e) Função: ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO ELÉTRICO)

Vistoriar e diagnosticar problemas de instalações elétricas nos prédios da SEE, com base no laudo técnico; elaborar, orçar e acompanhar a execução dos projetos, inclusive acompanhando suas alterações; fiscalizar a execução dos serviços elétricos e subestações; quantificar insumos e serviços para elaboração de projetos sustentáveis com tecnologias inovadoras para a SEE; elaborar termos aditivos com justificativa técnica, análise de preços, cronograma e critérios de medição; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; responsabilidades do cargo estão devidamente regulamentadas pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Instrução Normativa – IN 05/2017 de 26/05/2017.

f) Função: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

Auxiliar os analistas de obras (arquiteto e engenheiro civil e elétrico) nos serviços no âmbito da SEE, aferindo a perfeita observação dos projetos, realizando a medição dos serviços executados, para aferição da evolução dos ensaios de laboratório, enviando os relatórios ao engenheiro responsável pelas áreas objeto da intervenção; elaborar relatórios e efetuar levantamentos e medições; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco.

g) Função: TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Auxiliar os analistas de obras (arquiteto e engenheiro civil e elétrico) nos serviços no âmbito da SEE, aferindo a perfeita observação dos projetos, realizando a medição dos serviços executados, para aferição da evolução dos ensaios de laboratório, enviando os relatórios ao engenheiro responsável pelas áreas objeto da intervenção; elaborar relatórios e efetuar levantamentos e medições; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco.

h) Função: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Elaborar, administrar e fiscalizar planos de prevenção de acidentes ambientais e higiene do trabalho, examinando instalações, materiais e processos de trabalho, reduzindo ou eliminando o risco de acidentes no ambiente de trabalho; fazer planos para a SEE; orientar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; orientar o uso de equipamentos de proteção individual e ministrando palestras e cursos; analisar e registrar os acidentes ocorridos no âmbito da SEE; preencher e apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores de risco; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

i) Função: CADISTA

Elaborar desenhos técnicos de plantas, cortes e fachadas utilizando o AutoCAD; assessorar na elaboração de memoriais descritivos no que se refere a cada imóvel em planilha própria; acompanhamento em vistoria de terrenos e interior do Estado com possibilidade de pernoite; auxiliar arquitetos e engenheiros na elaboração de projetos impressos e em meio digital; acompanhar a execução dos equipamentos de impressão de grandes formatos (plotter); levantamento dos dados obtidos, realizando cópias de segurança e análise dos dados; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO V – TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Especificações	Critérios de pontuação
Experiência Profissional	Experiência em Nutrição – 1 ponto por semestre (máximo 5 semestres)
	Experiência em Alimentação Coletiva – 2 pontos por semestre (máximo 5 semestres)
	Experiência em Saúde Pública ou Nutrição Social – 3 pontos por semestre (máximo 5 semestres)
Avaliação de Títulos	Experiência no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – 4 pontos por semestre (máximo 5 semestres)
	Graduação de nível superior em Nutrição - 8 pontos
	Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlato com a função para a qual concorre (Nutrição em saúde pública e saúde coletiva) – 8 pontos
	Curso de Especialização concluído, com carga horária igual ou superior a 360 horas, em diversas áreas da nutrição (Nutrição clínica, dietética, comportamental, esportiva)

ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA E ENGENHARIA
NÍVEL SUPERIOR - AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS
Função: ANALISTA DE OBRAS

Função: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO, TÉCNICO EM CLIMATIZAÇÃO
TRABALHO E C

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 04 pontos por semestre (máximo 15 semestres)	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver); contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita.
			Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas. Certidão, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAT, ART ou RRT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho da Profissão, CAU ou CREA, da região de atuação do trabalho ou serviço, devendo conter expressamente a data início e final da obra ou serviço. A CAT deverá ser acompanhada do respectivo atestado. A ART, RRT e OAB deverão corresponder ao serviço concluído. No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
Avaliação de Títulos	Curso Técnico Nível Médio na área correlata à função (Edificação, Saneamento, Eletrotécnica, Segurança do Trabalho) - 01 ponto	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil - 03 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso concluído de aperfeiçoamento com, no mínimo 180h/a, ou especialização com no mínimo 360 h/a, em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, finalizado nos últimos 10 anos - 05 pontos		Diploma ou certificado, certidão, declaração de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - 08 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu- 11 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula - 02 pontos		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.
	Excel avançado - 02 pontos		
	Access avançado - 02 pontos		
	AutoCad 2D - 02 pontos		
	AutoCad 3D (perspectivas) - 02 pontos		
MS Project Management - 02 pontos			
Pontuação Máxima		100	

Especificações	Critérios de pontuação
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 4 pontos por semestre (máximo 20 semestres)
	Curso Técnico Nível Médio na área de Edificação, Climatização e Refrigeração, Segurança do Trabalho - 03 pontos
Avaliação de Títulos	Curso Técnico Nível Médio na área correlata à função - 03 pontos
	Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula - 01 ponto
	Excel avançado - 02 pontos
	Access avançado - 03 pontos
	AutoCad 2D - 02 pontos
	AutoCad 3D (perspectivas) - 03 pontos
	MS Project Management - 03 pontos
Pontuação Máxima	

ANEXO VI - CRON

FASES
Publicação do Edital
Período de inscrição
Período de inscrição para pedido de isenção
Período de formalização para pedido de isenção
Resultado preliminar do pedido de isenção
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção
Resultado final do pedido de isenção
Último dia para pagamento da inscrição
Publicação da relação preliminar geral de inscritos
Publicação da relação preliminar de PCDS
Prazo recursal para relações de inscritos
Resultado final dos inscritos
Último dia para envio das documentações comprobatórias
Publicação do resultado preliminar da seleção
Prazo recursal contra o resultado preliminar
Publicação do resultado final

possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para a função _____, convocado(a) pela _____, através da Gerência Regional de Educação _____ para assumir a vaga no município _____, declaro nos termos do subitem 10.4. do Edital, que **NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO**. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação. Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº _____, de _____ de _____ de 2021, publicada no Diário Oficial de ____/____/____, em ____/____/2021..

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, registrada sob o nº _____.

Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas nos subitens 4.17.1. e 4.17.1.1.

Preenchimento obrigatório

Nº.NIS:		CPF:	
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitido em ____/____/____, **declaro**, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 030, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, resolvem republicar o resultado final do Concurso Público para Docente do Magistério Superior, regido Portaria Conjunta SAD/UPE nº 97, de 26 de outubro de 2017, visando à nomeação de 107 (cento e sete) vagas para cargos de Professor Universitário exclusivamente nos cargos abaixo elencados. A homologação dos demais Cargos, não mencionados nesta Portaria, continuam regidos pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 71, de 15 de

Aprovado – Não ocupa vaga
Theresa Katarina Souza e Silva Bachmann

Leia-se:

CAMPUS MATA NORTE
Área/Curso: Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Espanhola
Subárea: Língua Espanhola e Ensino
Categoria: Adjunto
Aprovado – Não ocupa vaga
Theresa Katarina Souza e Silva Bachmann

PORTARIA CONJUNTA SAD/SPVD Nº 0...

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, considerando o Ofício nº 025/2021-IAOCP (documento nº 11621999) de 15 de setembro de 2020, que visa a contratação temporária de profissionais de nível superior em áreas de Prevenção Social e Programas e Projetos que irão atuar no âmbito da Secretaria de Políticas de Prevenção de Danos e Dependências de Produtos, exclusivamente na seguinte função: ARTICULADOR(A) DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO RECIFE. A homologação das demais funções não mencionadas neste Ofício nº 120, de 16 de dezembro de 2020.

MARÍLIA RAQUEL S...
Secretária de Adm...

CLOVES BENE...
Secretário de Políticas de Prevenç...

ANEXO UN...

I - LISTA GERAL DE CANDIDATOS

402.02 - ARTICULADOR(A) DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERMUNICIPAL
Nome
KALLINE FLÁVIA SILVA DE LIRA
MARÍLLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE
MARIA DO CARMO BARROS VASCONCELOS SILVA
HELIANE RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA
MARIA AZINALDA NEVES BAPTISTA
ADEILDA SOARES SILVA DURVAL
LAURA CAVALCANTI BEZERRA DOS SANTOS
MARIA BETÂNIA LINS DE AMORIM
SILVANA MARIANO DA SILVA
CLAUDIACELIA ROCHA DE LIMA
WALNETE MARIA DE ARAUJO JOFFILY
NÍVEA CORDEIRO DA SILVA
DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA
EDIANE PEREIRA MATIAS
LUCIANA BERENGUER DE ARAÚJO
ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE
EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA
CIBELY ALVES MENEZES FEITOZA
DEISE BRANDAO DA SILVA
CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES
MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES
DÁRMIA CORREIA NUNES
ILANA DE OLIVEIRA AGUIAR
ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA
FABIANA GONDIM DA SILVA BEZERRA
SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA
EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA
SAADIA RODRIGUES DA SILVA
JOSEMAR DA SILVA MONTEIRO
CLAYTON SILVA DE SOUZA
LEANDRO DA SILVA TAVARES
LIDIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO
ODÊNIA BARBOSA DOS SANTOS
CARMEM CLEMENTE DE MELO
ALDNEIDE ALVES AFONSO
AURINETE MARIO DO NASCIMENTO
SANDRA ROSA JUCÁ MOTA